



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS

Criado pela Lei Municipal N. 409/2010 e Regulamentado pelo Decreto N.25/2019

ANO V DIODIB – N.1094/2023-EXTRA

DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, TERÇA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA 1 de 2

## Poder Executivo:

**Prefeito:** Wlademir de Souza Volk

**Vice – Prefeito:** Eder de Aguiar Viana

**Advogada Geral:** Marcela Miyadi Matsuda

**Secretário de Gabinete:** Paulo Henrique de Oliveira Chislaves

## Controlador Geral:

**Sec. Munic. de Administração:** Moises Pereira dos Santos

**Sec. Munic. de Saúde:** Silas Alves Pereira

**Sec. Munic. de Educação:** Eder de Aguiar Viana

**Sec. Munic. de Assistência Social:** Roseli da Silva Gomes

**Sec. Munic. de Obras:** Esiel Tagliaferro Xavier

**Sec. Munic. de Planejamento e Finanças:** Adriano Gomes

## Sec. Munic. de Turismo:

**Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural:** José dos Santos Menezes

**Sec. Munic. de Assuntos Indígenas:** Rodrigues Alcântara

**Sec. Munic. de Desenv. Econômico e Social:** Francisco Herculano da Silva

**Coordenador Defesa Civil:** Hanatiel Moura dos Santos

## Poder Legislativo:

**Vereador Presidente:** Carlos Alberto Serafim dos Santos

**Vereador Vice-Presidente:** Gabriel Alves Miranda

## Prevdib:

**Diretor Presidente:** Alexandre Ribeiro

**Diretor Financeiro:** Pablo Rodrigues Gazote

**Diretora Secretária e de Benefícios:** Laudiceia Schirmann

## PODER EXECUTIVO

### Telefones Úteis

**Prefeitura:** 67 3243-1117

Câmara Municipal: 67 3243-1033

Diário Oficial – DIODIB: 67 3243-1117

Conselho Tutelar: 67 3243 - 1691

Defesa Civil: 3243-1975, 67 9227-8657

Hospital Municipal Cristo Rei: 67 3243-1138

Correios: 67 3243-1277

PREVDIB: 67 3243-1007

CRAS – Centro Ref. Assist. Social: 67 3243-1742

Polícia Civil: 67 3243-1230

Polícia Militar: 67 3243-1332

Energisa: 0800 722 7272

Sanesul: 67 3243-1109

Posto de Atendimento Virtual da Receita Federal: 67 9237-1852

**Diário Oficial de Dois Irmãos do Buriti –DIODIB**

**Estado de Mato Grosso do Sul**

Av. Reginaldo Lemes da Silva , S/N - Bairro Centro

Fone: (67) 3243-1117

diario@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....pag.2

ATOS DO PREVDIB.....pag.2

ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....pag.2

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO****ATOS DO PREVDIB****SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO****ATOS DO PODER LEGISLATIVO****LEIS****EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº. 03 DE 13 JUNHO 2023.**

**Dispõe sobre alteração dos incisos I, II, III e VIII, do §4º do art. 129 da Lei Orgânica Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS, e dá outras providências.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos I, II, III e VIII, do §4º do Art. 129 da Lei Orgânica Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

II – A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no inciso I, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º do artigo 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

III - É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais, em montante correspondente ao limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal.

(...);

VIII - Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas nos incisos I e III deste parágrafo, poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto de lei orçamentária, para as programações das emendas individuais”.

(...).

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, aos 13 de junho de 2023.**

**Carlos Alberto Serafim dos Santos**  
Ver. Presidente do Legislativo Municipal

**Gabriel Alves Miranda**  
Ver. Vice Presidente

**Vilson José Gonçalves de França**  
Vereador 1º Secretário

**Jairso dos Reis Borges**  
Vereador Tesoureiro

**Eder Alcantara Oliveira**  
Vereador

**Higor Caxias dos Santos**  
Vereador

**Eber Reginaldo Vitorino**  
Vereador

**Edmilson Belizário da Silva**  
Vereador

**Percedino Rodrigues**  
Vereador

**RESOLUÇÕES****RESOLUÇÃO Nº. 04/2023**

**Cria a Comissão de Assuntos relativos aos Servidores Municipais, acrescentando o inciso VI ao artigo 75, e inclui o artigo 80-A, na Resolução nº 02/2022, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Assuntos Relativos aos Servidores Municipais, acrescentando o inciso VI ao artigo 75, à Resolução nº 02/2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“VI – Comissão de Assuntos Relativos aos Servidores Municipais.”

Art. 2º - Acrescenta o artigo 80-A, à Resolução nº 02/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 80-A – Compete à Comissão de Assuntos Relativos aos Servidores Públicos Municipais, zelar pela observância dos direitos, deveres e interesse coletivo dos servidores públicos municipais, atuando no sentido da preservação, atualização e discussão das leis inerentes à classe dos servidores”.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Dois Irmãos do Buriti/MS; 13 de junho de 2023.**

**Carlos Alberto Serafim dos Santos**  
Ver. Presidente Câmara Municipal

**Gabriel Alves Miranda**  
Ver. Vice Presidente

**Vilson José Gonçalves de França**  
Ver. 1º Secretário

**Jairso dos Reis Borges**  
Ver. Tesoureiro

**Projeto de Resolução nº 04/2023**  
Autoria: Ver. Higor Caxias dos Santos

**EXTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO N. 10/2023****PROCESSO N. 10/2023**

**PARTES:** CAMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI e EMPRESA DE RADIODIFUSÃO FM TUIUIU LTDA

**OBJETO:** Contratação de emissora de rádio, amplitude modulada FM, no âmbito da cidade de Dois Irmãos do Buriti, para a transmissão radiofônica no perímetro urbano, distritos e aldeias, nas seguintes especificações: divulgação de todos os eventos a critério da CONTRATANTE, até o limite de 20 (vinte) inserções diárias de 30” (trinta segundos) cada, podendo estas serem agrupadas para a utilização direta, até o limite de 1’ (um minuto), observada a necessidade da divulgação.

**SUPORTE LEGAL** Art. 74, I, c/c §1º da Lei n. 14133/21.

**CNPJ:** 03.820.432/0001-37

**Dotação Orçamentária:** 01.001-01.031.0101.2001-3.3.90.39.00.00

Total R\$: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

**VIGÊNCIA:** 01/05/2023 a 31/12/2023

**ASSINAM:** **CONTRATO N. 10/2023** - CARLOS ALBERTO SERAFIM DOS SANTOS e NATALINO JOSE GONZAGA – DATA: 28/04/2023.